

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.225.573-9

DATA: 27/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 169/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MATER DEI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025, em especial, incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular e à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Salgado Filho, n.º 169, município de Pato Branco, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Agir Ltda., e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.225.573-9

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o Núcleo Regional de Educação de Pato Branco encaminhou o Relatório Circunstanciado Complementar com informações a respeito do Laboratório de Informática – Fl. 225, Mov. 8, do qual destacamos:

Em atendimento à solicitação de informações complementares, apresenta-se síntese da infraestrutura tecnológica disponibilizada por meio de parceria entre o Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER) e o Colégio Mater Dei- El EFM, município de Pato Branco, referente à utilização de laboratórios de informática e espaço maker para atividades educacionais [...]

O UNIMATER dispõe de três laboratórios de informática, totalizando 80 computadores, equipados com softwares atualizados e administrados pelo Departamento de Tecnologia da Informação (TI), responsável pela manutenção, gestão e funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional. Os laboratórios funcionam de segunda a sexta-feira das 7h30 às 22h30 e aos sábados das 8h às 17h [...]

Espaço Maker:

Além dos laboratórios de informática, a instituição conta com um Espaço *Maker* de aproximadamente 98 m² destinado ao desenvolvimento de projetos, prototipagem e atividades práticas voltadas à inovação e ao empreendedorismo. O ambiente possui equipamentos tecnológicos como impressoras 3D, router de corte a laser, máquina CNC, além de ferramentas manuais e infraestrutura para trabalho colaborativo. O espaço permanece disponível aos estudantes com acompanhamento de monitor responsável [...]

Dessa forma, verifica-se que a parceria estabelecida possibilita o acesso a infraestrutura tecnológica adequada, composta por laboratórios equipados, softwares licenciados e ambiente *Maker* voltado à inovação, atendendo às demandas pedagógicas e às atividades educacionais desenvolvidas.

A Direção da instituição de ensino referida apresentou, à fl. 226, informação a respeito do deslocamento dos alunos do Colégio Mater Dei para o Centro Universitário Mater Dei para uso dos Laboratórios de Informática e Espaço *Maker*. É o que segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.225.573-9

A distância entre o Colégio Mater Dei e o Centro Universitário Mater Dei é de cerca de 700 m e o deslocamento dos alunos do colégio para o Centro Universitário Mater Dei, por ocasião da utilização dos laboratórios de informática e espaço *maker* da daquela instituição é feita de ônibus, com empresa de transporte com a qual se estabeleceu contrato anual de prestação de serviço, realizado com antecedência, e que atende todos os requisitos de segurança necessários para esse tipo de transporte.

As famílias dos estudantes foram informadas, nas reuniões de início de ano com cada uma das turmas, sobre estes deslocamentos e no dia que os antecede, elas são notificadas, via ClassApp, que o mesmo ocorrerá.

Caso alguma família não concorde/autorize o deslocamento, o aluno desenvolve atividades relacionadas ao conteúdo proposto com os equipamentos móveis disponíveis no colégio.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária está vigente até 24/06/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros até 26/06/2026.

Constam as Matrizes Curriculares dos Cursos e devem observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

[...]

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.225.573-9

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Mater Dei EI, EFM	Pato Branco	Resolução n.º 4466, 24/09/21 de: 01/01/21 a 31/12/25	Prazo: 05 anos De: 01/01/26 a 31/12/30

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025 assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à matriz curricular.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF